



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO**

**RELATÓRIO E PARECER DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO  
SOBRE A GESTÃO DOS RECURSOS VINCULADOS AS  
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-2023**

Na qualidade de responsável pelo Controle Interno do Município de Guaporé venho apresentar Relatório e Parecer à elaboração e execução do Plano de Saúde Plurianual; ao cumprimento das metas para a saúde estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias; à aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde, observadas as regras previstas na legislação em vigor às transferências dos recursos aos Fundos de Saúde; à aplicação dos recursos vinculados ao SUS; à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos adquiridos com recursos vinculados à saúde, relativos ao exercício de 2022, nos termos do disposto no art. 2º, inciso IV, letra "f" da Resolução nº 1.134/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Destaca-se, inicialmente, que o controle interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 2284/2001, regulamentado pelo Decreto nº 3244/2001 e reestruturado pela Lei nº 3133/2011, sendo regulamentado pelo Decreto nº 4584/2011, tendo sido designados seus membros pela Portaria nº 303/2001, 119/2014 e 770/2017

### **1-Plano de Saúde Plurianual**

O Plano Municipal de Saúde é um instrumento de diagnóstico, avaliação e orientação e avaliação do serviço de saúde, constituindo a política de Atenção em Saúde, incluído ações Inter setoriais voltadas para a promoção da saúde.

O Plano de Saúde tem vigência de 2022 a 2025 passou pelo processo de discussão e atualização, através de instrumentos como as Programações Anuais de Saúde - PAS e dos Relatórios Anuais de Gestão - RAG.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORE  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO**

Quanto às Diretrizes, Objetivos, Metas e indicadores para o exercício de 2022 do Plano de Saúde Plurianual; estes foram satisfatoriamente atingidos.

**2 Cumprimento das metas para a saúde estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias**

Uma das principais funções da LDO é estabelecer parâmetros necessários à alocação dos recursos no orçamento anual, de forma a garantir, dentro do possível, a realização das metas e objetivos contemplados no PPA. É papel da LDO ajustar as ações de governo, previstas no PPA, às reais possibilidades de caixa do Tesouro e selecionar dentre os programas incluídos no PPA aqueles que terão prioridade na execução do orçamento subsequente.

A Lei de Diretrizes orçamentarias para o exercício de 2023 que serviu de bases para a elaboração da proposta orçamentaria para o exercício de 2023 conteve no seu planejamento a seguinte programação financeira.

<b>Programa</b>	<b>Previsão Inicial</b>	<b>Previsão Atualizada</b>	<b>Execução 31/12/2023</b>	<b>% S/ Previsão</b>
Administração Geral	1.774.000,00	1.810.424,57	1.690.864,78	<b>93,40</b>
Atenção Básica	9.951.454,00	13.668.865,40	12.469.026,48	<b>91,23</b>
As.Hosp.Ambulatorial	14.170.227,00	18.092.453,08	16.618.980,79	<b>91,86</b>
Sup.Prof.eTerrapeutico	1.357.777,00	1.903.592,00	1.675.718,83	<b>88,03</b>
Vig. Epidemiológica	842.041,00	994.215,59	887.461,98	<b>89,27</b>
<b>TOTAL</b>	<b>28.095.499,00</b>	<b>36.469.550,64</b>	<b>33.342.052,86</b>	<b>91,43</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORE  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO**

**2.1 Quanto à aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde**

Os municípios aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos a que se referem o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o §3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

**APLICAÇÃO DOS RECURSOS:**

Analisados os gastos com as ações e serviços públicos na área da saúde, constatamos que, tendo por base as despesas liquidadas, o Município despendeu, efetivamente, no exercício financeiro de 2023 o montante de R\$ 17.677.116,23 o qual representa 20,16 % das receitas tributárias, compreendidas as transferências constitucionais, atendendo o disposto na Lei Complementar nº 141/2012, conforme demonstra-se a seguir:

**a) Recursos Vinculados cfe art. 198, § 2º, III da CF:**

<b>FONTE</b>	<b>ARRECADAÇÃO</b>
RECEITA VINCULADA ASPS	13.154.147,73
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>13.154.147,73</b>

**b) Aplicação dos Recursos:**

De acordo com o disposto nos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012, os gastos com ações e serviços públicos na área da saúde, realizados pelo Município em 2023, compreendendo as despesas liquidadas em saúde, de acordo com os registros contábeis, pode ser visualizado no seguinte quadro demonstrativo:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORE  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO**

<b>DESPESAS COM AÇÕES DE SAÚDE</b>	<b>Valor Liquidado</b>
APLICAÇÃO EM AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	17.677.116,23
<b>TOTAL DA DESPESA COM AÇÕES DE SAÚDE</b>	<b>17.677,116,23</b>

**c) Apuração do Índice de Aplicação dos Recursos:**

<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
Total das Receitas Vinculadas ASPS	13.154.147,73
Total Aplicado em Ações de Saúde Pública	17.677.116,23
<b>% Aplicado conforme Art. 77 ADCT</b>	<b>20,16%</b>

Foram computadas as despesas de custeio e capital, financiadas por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com recursos da base vinculável, relacionadas a programas finalísticos e de apoio, inclusive administrativo, que atendam, simultaneamente, aos critérios de acesso universal, igualitário e gratuito, em conformidade com os objetivos e metas explicitados no Plano Municipal de Saúde, de responsabilidade específica do setor de saúde, e que se destinem a:

- a) remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais de saúde;
- b) aquisição, manutenção, construção e conservação das instalações e equipamentos necessários à saúde;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORE  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO**

- c) uso e manutenção de bens e serviços vinculados à saúde;
- d) levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente o aprimoramento da qualidade e a expansão da saúde;
- e) transferência, na forma da lei, para o setor privado, em contrapartida à prestação de serviços de saúde para a população;
- f) aquisição de medicamentos, materiais médicos, materiais de higiene e limpeza e demais materiais voltados especificamente à promoção, proteção e recuperação da saúde;
- g) realização de atividades-meio necessárias à implantação e manutenção das ações e serviços públicos de saúde;

**d) Despesas não computáveis:**

Além dos recursos de fonte tributária, o Município aplicou recursos vinculados a saúde oriundos de transferências da União e do Estado, conforme dispõe a Lei Complementar nº 141/2012:

<b>RESUMO DAS APLICAÇÕES EM SAÚDE</b>	Valor
Aplicação em Saúde com Recursos Próprios (ASPS)	17.677.116,23
Aplicação em Saúde com Recursos (SUS)	15.664.936,63
<b>TOTAL APLICADO EM SAÚDE EM 2023</b>	<b>33.342.052,86</b>

**2.2. Quanto às transferências dos recursos ao Fundo de Saúde**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORE  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO**

Todos os recursos da Saúde, compreendendo os vinculados da receita de impostos e os recebidos da União ou do Estado (repasses do SUS), foram aplicados sob a fiscalização do Conselho de Saúde por meio de um fundo especial, o Fundo Municipal de Saúde. O Fundo garante que seus recursos financeiros tenham tratamento específico em relação aos da administração geral, possibilitando autonomia quanto à utilização e maior agilidade na sua alocação.

Os fundamentos legais do Fundo de Saúde estão inscritos no inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal e nas Leis Orgânicas da Saúde 8.080/90 e 8.142/90. A lei determina que o recurso depositado no Fundo de Saúde é movimentado pela direção do SUS em cada esfera de governo, e no âmbito do Município a direção é exercida pela Secretaria de Saúde, na representação de seu gestor, o Secretário de Saúde (inciso III do artigo 9º e parágrafo 2º do artigo 32, da lei 8.080/90).

Ademais, o orçamento do Fundo de Saúde respeita as políticas e os programas de trabalho da Secretaria de Saúde, observando atentamente a agenda de Saúde, o Plano de Saúde, o Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os princípios da universalidade e do equilíbrio do Orçamento Público.

**2. 3. Quanto à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos adquiridos com recursos vinculados à saúde**

A Lei de Responsabilidade Fiscal cria uma vinculação da receita de alienação dos bens que integram o patrimônio público (móveis, imóveis, intangíveis etc.) às despesas de capital, assim entendidas aquelas especificadas nos §§4º, 5º e 6º do art. 12, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Ademais, a receita orçamentária originada da alienação de bens somente poderá ser empregada em despesas de capital (investimentos e inversões financeiras)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORE  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO**

Cabe ressaltar, entretanto, que existe restrição quanto à utilização dos haveres da alienação de bens que foram adquiridos com recursos vinculados à Saúde, pois, como regra, os valores oriundos dessas alienações devem ser reaplicados dentro do respectivo órgão/unidade em que o bem estava tombado.

No caso do Município, os recursos oriundos da alienação de bens provenientes da saúde foram registrados no código de recurso vinculado 4002 – Alienação de bens adquiridos com recursos da Saúde e utilizados conforme disposto no art.44, da LRF.

<b>RECEITAS E DESPESAS VINCULADAS A ALIENÇÃO DE BENS DA SAÚDE</b>				
Saldo Anterior	Receita-2023	Rendimentos	Despesa-2023	Saldo
23.146,25	47.500,00	7.292,25	7.729,87	70.208,63

**PARECER**

Tendo em vista o exposto, e considerados os dados extraídos dos demonstrativos contábeis do Município, tem-se que o valor mínimo a ser aplicado em Ações e Serviços Públicos de Saúde, de acordo com as normas constitucionais e legais referidas, era de **R\$ 13.154.147,73**

Por outro lado, de acordo com os demonstrativos das despesas, o Município realizou gastos computáveis como de aplicação dos recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, no valor de **R\$ 17.677.116,23** montante que, confrontado com a receita da arrecadação de impostos municipais e das transferências constitucionais, atingiu o percentual de **20,16%**, no exercício de 2023.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO**

Diante do exposto, o órgão de Controle Interno emite parecer pela regularidade da gestão dos recursos vinculados a Ações de Serviços Públicos de Saúde.

Guaporé, 26 de março de 2024

Delfino Nervis

Controle Interno